

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 633, de 10 fevereiro de 1994.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 633, de 10 fevereiro de 1994, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei nº 633, de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17.

.....
§1º Aos 5 (cinco) membros do Conselho Tutelar, enquanto no efetivo exercício da função, é atribuído um subsídio mensal no valor de R\$ 2.195,73 (dois mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), que será reajustado no mesmo índice e na mesma data do reajuste geral anual dos servidores do Poder Executivo”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2022.

Cláudio, 02 de maio de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Cláudio, 02 de maio de 2022.

Mensagem n.º 18/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 015/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 633, de 10 fevereiro de 1994.

O presente Projeto de Lei que temos a honra de vos enviar visa conceder aumento do subsídio mensal dos cinco membros do Conselho Tutelar atuantes em nosso Município.

Como é cediço o Conselho Tutelar exerce importante função na sociedade, pois zela pelo cumprimento da defesa dos direitos da criança e do adolescente. Seus membros são os principais responsáveis para fazer valer esses direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e à adolescência.

Ao Conselho Tutelar são encaminhados os problemas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão que tenham como vítimas as crianças e os adolescentes. Quando recebe uma denúncia, o Conselho Tutelar passa a acompanhar o caso para definir a melhor forma de resolver o problema, que requisita os serviços públicos para atender as necessidades.

Os membros do Conselho Tutelar recebem, até a presente data, um subsídio mensal no valor de R\$ 1.654,62 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme se verifica do Portal da Transparência. Entretanto, dada a sua importância e relevância na sociedade decidimos conceder o almejado aumento aos conselheiros, na forma prevista no art. 2º do Projeto de Lei.

O aumento será de R\$541,11 (quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), representando uma diferença de 32,703% em relação ao subsídio atual.

É importante destacar que em nossa cidade o Conselho Tutelar tem exercido com muita dedicação o seu papel, fato que gerou o anseio do Poder Executivo de aumentar o subsídio de seus membros.

Visando subsidiar o aumento remuneratório ora proposto, segue anexo a este Projeto a Declaração do Impacto Orçamentário e Financeiro, acompanhado da Declaração do Ordenador de Despesas, tudo em conformidade com as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101/2000.

Por derradeiro, insta mencionar que o presente projeto visa o cumprimento dos compromissos da atual gestão com os cidadãos claudienses, de modo a concretizar os objetivos dispostos no Plano de Governo, notadamente no que tange ao fortalecimento das instituições assistenciais e Conselhos do Município.

Logo, é de suma importância o presente projeto para o atendimento das propostas de governo, em seus três eixos, visto que é por meio da valorização dos servidores, recebendo os devidos incentivos, que a Administração poderá efetivar os compromissos com o Cuidado às Pessoas, o Desenvolvimento Responsável e a Administração Ética e Transparente.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida prontamente pela Advocacia Geral do Município, que se encontra à inteira disposição dos Nobres Edis.

Solicito, pois, submeter a matéria à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG**